CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1023/2025.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Major Palumbo, que "altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Mecânico de Manutenção de Elevadores em São Paulo, que acontece anualmente na última semana de novembro."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade na forma de substitutivo** para adequar a redação à técnica legislativa, fixando a comemoração em 27 de novembro.

A justificativa do projeto destaca a importância desses profissionais para o funcionamento de uma cidade com grande número de edifícios. A manutenção preventiva e corretiva dos elevadores contribui para a segurança dos usuários e para a continuidade da circulação em prédios residenciais, comerciais e de atendimento ao público.

Os elevadores têm especial relevância para pessoas com deficiência, pessoas idosas e demais usuários com mobilidade reduzida. O trabalho dos mecânicos de manutenção, ao conservar esses equipamentos em condições adequadas de funcionamento, relaciona-se também à acessibilidade dos espaços e ao acesso cotidiano a serviços, moradia e trabalho.

Sob o aspecto educacional e cultural, a inclusão da data no calendário municipal dá visibilidade a uma atividade técnica essencial, embora muitas vezes pouco percebida pelos usuários. A comemoração pode favorecer a divulgação de informações sobre manutenção preventiva, uso seguro dos equipamentos e formação profissional, sem impor ações específicas à Administração.

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes **manifesta-se favoravelmente ao projeto, nos termos do substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

Matéria RELCOM 1795/2026. Documento assinado digitalmente por ELISEU GABRIEL DE PIERI em 29/09/2026 e juntado ao PL 1023/2025 por Gabriela Passos Prestes Roma. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768515.